



MINUTA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 17/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.04827/2021-39

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, neta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pelo Reitor, Professor Doutor **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 150.629 - SSP/PI, CPF nº 077.579.563-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 07.783.832/0001-70, Rua Tibúcio Cavalcante, 2950, Dionísio Torres, Fortaleza/CE - CEP: 60.125-101, neste ato representada pela Senhora **DANIELLE BATISTA MACHADO**, portadora do CPF nº 017.839.923-01, em vista o que consta no Processo nº 23111.04827/2021-39, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 17/2021 e a redução/eliminação dos custos não-renováveis**, conforme previsto na Cláusula Segunda e nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, **com início na data de 18/10/2022 e término em 18/10/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UO: 26279
UGR: 156182
FONTE: 8100
PTRES: 170305
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO



3.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

4.1. A contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos não renováveis, conforme demonstrado na planilha do anexo I, cujo o valor contratual de R\$ 2.430.187,32 (dois milhões quatrocentos e trinta mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) passará a ser de **R\$ 2.386.514,04 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a **renovar a garantia** em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, **no prazo de 10 (dez) dias**, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 119.325,70 (cento e dezenove mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERESINA (PI), ____ DE OUTUBRO DE 2022.

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
UFPI/CONTRATANTE

DANIELLE BATISTA MACHADO
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



ANEXO I
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021

GRUPO II - TERESINA/PI					
ITEM	CARGO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
4	Operador de Roçadeira	24	R\$ 3.351,98	R\$ 40.223,76	R\$ 965.370,24
5	Operador de Motosserra	1	R\$ 4.290,38	R\$ 51.484,56	R\$ 51.484,56
6	Carregador	4	R\$ 2.935,24	R\$ 35.222,88	R\$ 140.891,52
7	Jardineiro	9	R\$ 3.105,33	R\$ 37.263,96	R\$ 335.375,64
8	Auxiliar de Serviços Gerais (12x36)	4	R\$ 2.724,76	R\$ 32.697,12	R\$ 130.788,48
9	Auxiliar de Serviços Gerais (40% de insalubridade)	16	R\$ 3.591,11	R\$ 43.093,32	R\$ 689.493,12
10	Lavador de Carro	1	R\$ 3.405,85	R\$ 40.870,20	R\$ 40.870,20
11	Auxiliar de Mecânico	1	R\$ 2.686,69	R\$ 32.240,28	R\$ 32.240,28
TOTAL					R\$ 2.386.514,04
Dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos					